



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.101699/2021-38

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 3/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA COOPERATIVA DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (COOPLEM).

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, 2º andar, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logísticas, substituto, Sr. Rommel de Freitas Elias Campos, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOU, 30 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Cooperativa de Ensino de Língua Estrangeira Moderna (COOPLEM), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.508.096/0001-91, sediado(a) na SHCGN, Bloco C, Loja 50, Estrada 4, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Márcia Ionne Ramos Behnke, Presidente Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.101699/2021-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação dos quantitativos do item 2 do Contrato RFB/Copol nº 3/2022, por 12 meses.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Total

2	Contratação de 72 (setenta e duas) vagas em cursos dos idiomas Inglês, Espanhol e Francês, que abrange aulas em turmas regulares, na modalidade a distância	72	R\$ 110.506,85
---	---	----	----------------

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato RFB/Copol nº 3/2022 fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 18/02/2025 e encerramento em 18/02/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 110.506,85** (cento e dez mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. O valor deste termo aditivo foi reajustado com base no Índice de Preços do Consumidor - IPCA acumulado de dezembro de 2023 a novembro de 2024, conforme proposto no item 16 do Termo de Referência.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos do Programa de Educação Corporativa (PROEDUC) para o exercício de 2025, conforme informações abaixo:

Natureza de Despesa: 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento;

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES); e Plano Interno: EDUC

- 4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 4.3. Para atender à despesa inerente ao presente, foi emitido reforço à Nota de Empenho nº 2024NE000057.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

- 6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Documento assinado digitalmente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente

MÁRCIA IONNE RAMOS BEHNKE

COOPERATIVA DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (COOPLEM)

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

NOME

Testemunha 1

Documento assinado eletronicamente

NOME

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Ionne Ramos Behnke, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 08/01/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rezende Oliveira, Analista Tributário(a)**, em 08/01/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47393421** e o código CRC **DF4BDE38**.

Referência: Processo nº 18220.101699/2021-38.

SEI nº 47393421